

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SPRINGS TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o número 41.153.284/0001-33 (“Classe”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da Assembleia Geral e Especial de Cotistas, que ocorrerá no dia 04 de maio de 2026, às 10:00 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Aprovar a alteração da denominação do Fundo que passa a ser **SPRINGS BLADE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, bem como da Classe Única que passa a ser, **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SPRINGS BLADE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**.
2. Aprovar a alteração do “CAPÍTULO 3 – DA EMISSÃO, APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS”, do Anexo I da Classe Única de Cotas, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na exata forma abaixo:

<i>Valor da Cota para Aplicação</i>	<i>D+1 Útil</i>
<i>Carência Para Resgate</i>	<i>As cotas da classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.</i>
<i>Resgate</i>	<i>Conversão: D+30 corridos a partir da solicitação (“<b>Data da Conversão</b>”).</i> <i>Pagamento: D+2 úteis da Data da Conversão.</i> <i>Não obstante o estabelecido acima, as cotas da classe poderão ser convertidas no 5º (quinto) dia útil do recebimento do pedido de resgate (D+5) pela ADMINISTRADORA, desde que o mesmo se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela ADMINISTRADORA (“Data da Conversão com Taxa”). O pagamento do resgate, então, será efetivado no 2º (segundo) dia útil subsequente à Data de Conversão com Taxa (D+7). Nestas condições, será cobrado ao Cotista, uma taxa</i>

	<i>de antecipação de resgate (“taxa de saída”) no valor equivalente a percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante líquido resgatado.</i>
<i>Valores Mínimos e Máximos para Aplicação e Resgate</i>	<i>Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate e de manutenção de saldo das aplicações na classe, obedecerão aos valores que estarão disponíveis para consulta no site do ADMINISTRADOR.</i>

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: [OL-votoassembleia-555@btgpactual.com](mailto:OL-votoassembleia-555@btgpactual.com). Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

- Administradora -

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SPRINGS TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO  
FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO -  
RESPONSABILIDADE LIMITADA,  
- CNPJ nº 41.153.284/0001-33 -**

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE  
COTISTAS, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2026

Nome do Cotista:

---

CPF/CNPJ:

---

**DELIBERAÇÕES:**

1. Aprovar a alteração da denominação do Fundo que passa a ser **SPRINGS BLADE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, bem como da Classe Única que passa a ser, **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO SPRINGS BLADE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

APROVAR

NÃO APROVAR

ABSTENÇÃO

2. Aprovar a alteração do “CAPÍTULO 3 – DA EMISSÃO, APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS”, do Anexo I da Classe Única de Cotas, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na exata forma abaixo:

<i>Valor da Cota para Aplicação</i>	<i>D+1 Útil</i>
<i>Carência Para Resgate</i>	<i>As cotas da classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.</i>
<i>Resgate</i>	<i>Conversão: D+30 corridos a partir da solicitação (“Data da Conversão”). Pagamento: D+2 úteis da Data da Conversão. Não obstante o estabelecido acima, as cotas da classe poderão ser convertidas no 5º (quinto) dia útil do recebimento do pedido de resgate (D+5) pela ADMINISTRADORA, desde que o mesmo se dê dentro do</i>

	<i>horário estabelecido, periodicamente, pela ADMINISTRADORA (“Data da Conversão com Taxa”). O pagamento do resgate, então, será efetivado no 2º (segundo) dia útil subsequente à Data de Conversão com Taxa (D+7). Nestas condições, será cobrado ao Cotista, uma taxa de antecipação de resgate (“taxa de saída”) no valor equivalente a percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante líquido resgatado.</i>
<i>Valores Mínimos e Máximos para Aplicação e Resgate</i>	<i>Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate e de manutenção de saldo das aplicações na classe, obedecerão aos valores que estarão disponíveis para consulta no site do ADMINISTRADOR.</i>

APROVAR

NÃO APROVAR

ABSTENÇÃO

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura